Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Quarta-feira, 31 de agosto de 2011 - nº 1312 - Ano XV

www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 8 páginas

EDITAL n° 05/2011
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

José Bernardo Denig, Prefeito da Estância de Atibaia, CONVOCA Audiência Pública a ser realizada no dia 06 de setembro de 2011 (terça-feira), das 18:00 às 20:00 h, no Fórum da Cidadania, à Av. Nove de Julho, nº 185, Centro, para **Apresentação do Projeto de Implantação do Loteamento denominado "Reserva de Atibaia" situado no Bairro Rio Abaixo, junto à Estrada Municipal dos Pires, sob a matrícula nº 80.027. Processo n° 16.722/2010.**

A referida audiência tem por objetivo recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, no sentido de proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar, de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público.

A participação na Audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 10 de agosto de 2011

- José Bernardo Denig -
Prefeito Municipal

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO Nº 27.160/11 - DISPENSA Nº 012/11- RATIFICAÇÃO – Vistos, Ratifico a dispensa de licitação para contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de locação de analisador hematológico com fornecimento de materiais, destinado ao Laboratório de Análises Clínicas, por um período de 02 (dois) meses, conforme proposta apresentada no Processo n.º 27.160/11, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei de Licitações n.º 8.666/93, de acordo com o parecer da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania constante nos autos, a favor da empresa **COQUEIRO E CAMARGO EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO LTDA. EPP**, no valor total de **R$ 9.680,00 (Nove mil, seiscentos e oitenta reais)**, e determino a publicação na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei n.° 8.666/93. Retorne-se o processo ao Departamento de Suprimentos, para os fins legais. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO,** aos 29 dias do mês de agosto de 2.011. - **JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**, 30 de agosto de 2011. Elaine Fontana Leite - Gerente da Divisão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N° 15.190/11 - PREGÃO PRESENCIAL N° 047/11 - OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços de limpeza nos prédios públicos municipais, em ambientes escolares, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. O Departamento de Suprimentos, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata n° 210/11, esclarece dúvidas suscitadas por empresa interessada no certame, e Rerratifica o Edital redesignando nova data para entrega dos envelopes e início da sessão de lances, sendo o início às **9 horas do dia 15 de setembro de 2011.** As demais informações: Departamento de Suprimentos, à Rua Bruno Sargiani, nº 100, Vila Rica, Fone (11) 4414-2210, Fax: (11) 4414-2632.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÂO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 26 de agosto de 2.011. Elaine Fontana Leite Soares – Gerente da Divisão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N° 19.329/11 - PREGÃO PRESENCIAL N° 052/11 - OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de móveis, destinados ao uso de diversas secretarias desta prefeitura, com entregas parcelada, por um período de 12 (doze) meses. O Departamento de Suprimentos, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata n° 209/11, esclarece dúvidas suscitadas por empresa interessada no certame, e Rerratifica o Edital redesignando nova data para entrega dos envelopes e início da sessão de lances, sendo o início às **9 horas do dia 16 de setembro de 2011.** As demais informações: Departamento de Suprimentos, à rua Bruno Sargiani, nº 100, Vila Rica, Fone (11) 4414-2210, Fax: (11) 4414-2632.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÂO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 26 de agosto de 2.011. Elaine Fontana Leite Soares – Gerente da Divisão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Comunicamos que se acha aberta, no Departamento de Suprimentos desta Prefeitura, a licitação abaixo relacionada: **PROCESSO N.° 18.410/11 TOMADA DE PREÇOS N.º 019/11. OBJETO**: Aquisição de equipamentos e instalação de uma Ponte Rolante Suspensa com Talha de Corrente de Aço e um Painel Elétrico Gerenciador para o 4º Conjunto Moto Bomba de Recalque da Estação de Recalque de Água do Rio Atibaia – Jardim III Centenário – Atibaia/SP. **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14 horas do dia 16 de Setembro de 2.011**, na Sala de Licitações, situada no Prédio do Antigo Forum, à Avenida Nove de Julho, nº 185, Centro. O edital poderá ser adquirido no Setor de Protocolo e Arquivo, à Av. da Saudade, nº 252, sala B, Centro, nos dias úteis, das 10h às 16h, ou SEM ÔNUS via internet através do site www.atibaia.sp.gov.br. Observe-se que, o interessado que optar pela compra do edital, após recolher o emolumento na Tesouraria no valor de R$ 10,00 (dez reais), deverá retirá-lo no Departamento de Suprimentos à Rua Bruno Sargiani, nº 100, Vila Rica, nos dias úteis das 9h às 12h e das 13h às 16h. Os esclarecimentos e as demais informações serão fornecidos pelo Departamento de Suprimentos, no endereço supra citado ou pelo Fone (11) 4414-2210 / Fax: (11) 4414-2632. A visita técnica obrigatória deverá ser agendada pelo telefone (11) 4414-3507 – SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, com Roseane. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**, 30 de agosto de 2011. Elaine Fontana Leite - Gerente da Divisão de Licitações.

Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N° 24.986/11 - PREGÃO PRESENCIAL N° 054/11 - OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gasolina, etanol (álcool) e diesel comum (biodiesel), destinado ao abastecimento das diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. **HOMOLOGAÇÃO** - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, decido HOMOLOGAR o Pregão Presencial N° 54/11, à empresa ESTORIL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., no valor global estimado de R$ 4.792.320,00 sendo os valores unitários: item 01 R$ 1,97; item 02 R$ 1,829; item 03 R$ 2,60. Encaminhe-se: 1 – À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, registro no Sistema de Licitações, emissão da Ata de Registro de Preços e demais anotações legais. 2 – À Divisão de Cotação e Compras, para controle e emissão das Autorizações de Fornecimento; 3 – À Secretaria de Transportes e Trânsito, para as demais providências, devendo emitir as solicitações à Divisão de Cotação e Compras e autorização das respectivas despesas. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO**, aos 25 dias do mês de agosto de 2011. **JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 30 de agosto de 2.011. Elaine Fontana Leite – Gerente da Divisão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo Administrativo n.º 21.583/11 - Pregão Eletrônico n.º 101/11 - Interessado: Secretaria de Educação - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis, destinadas aos alunos das Creches Municipais, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, resolvo ADJUDICAR os lotes 01, 02 e 03 à empresa CAHE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA EPP., e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico n.º 101/11, referente ao objeto em epígrafe conforme abaixo: 01 no valor unitário de R$ 0,26; 02 no valor unitário de R$ 0,22; 03 no valor unitário de R$ 0,27. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1 – À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, registro no Sistema de Licitações, emissão da Ata de Registro de Preços e demais anotações legais. 2 – À Divisão de Cotação e Compras, para controle e emissão das Autorizações de Fornecimento; 3 – À Secretaria de Educação, para as demais providências, devendo emitir as solicitações à Divisão de Cotação e Compras e autorização das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 19 dias do mês de agosto de 2011. JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 30 de agosto de 2.011. Elaine Fontana Leite – Gerente da Divisão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.° 42.735/10. TOMADA DE PREÇOS N.º 017/11. OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra para reparo em geral (rampas, acesso, alambrado), na quadra poliesportiva da EMEF Pedro de Alcântara – Chácara Brasil – Atibaia/SP. Tornamos público que, de acordo com a Ata n.º 206/11, a Comissão Permanente de Licitações **DECIDIU INABILITAR** as licitantes: **CFA IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA**, por não ter apresentado o Cerfificado de Cadastro Geral de Fornecedores atualizado e **TD CONSTRUÇÕES, REDES E INSTALAÇÕES DE GÁS LTDA**, por não apresentar prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), descumprindo assim respectivamente os itens 6.1.1 e 6.2.1 exigidos no Edital e **HABILITAR** as licitantes: **CONSITEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, FOCS CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – EPP e MULTICON ENGENHARIA LTDA,** por terem cumprido com todas as exigências do Edital. Assim, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis aos interessados para, querendo, interponham recurso acerca desta decisão. Notificamos aos interessados que a ata referida encontra-se disponível no site: www.atibaia.sp.gov.br. Os esclarecimentos e as demais informações estarão disponíveis via internet, no referido site, ou no Departamento de Suprimentos, à Rua Bruno Sargiani, nº 100, Vila Rica – Fone (11) 4414-2210. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS,** 29 de agosto de 2011. Elaine Fontana Leite - Gerente da Divisão de Licitações

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.° 35.332/10 TOMADA DE PREÇOS N.º 016/11. OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma e ampliação da EM Maria Cecília de Lima, localizada na estrada do Guaxinduva, s/nº, bairro do Guaxinduva, Atibaia/SP.

SUSPENSÃO DE ABERTURA

O Departamento de Suprimentos no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que de acordo com a Ata n° 213/11, decide em adiar a presente licitação **"Sine-Die".**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 29 de agosto de 2.011, Elaine Fontana Leite – Gerente da Divisão de Licitações.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS - CNPJ 04.479.354/0001-11 - PROCESSO N.º 06/11 - CONVITE N.º 01/11 **OBJETO:** Contratação de serviços de locação de máquinas, caminhões e equipamentos pesados para uso nos Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal para Conservação e Manutenção de Vias Públicas Municipais.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais atualizações, e conforme ata constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente e ADJUDICO o objeto licitado à empresa NOVATA ENGENHARIA LTDA., no valor global de R$ 224.737,92 (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos).

Atibaia, aos 30 dias do mês de agosto de 2011.

JOSÉ BERNARDO DENIG
PRESIDENTE

Poder Executivo

PORTARIA Nº 899/2011 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR

A partir do dia 1º de setembro de 2011, a servidora municipal Sra. SANDRA VIEIRA DE MELLO, portadora da cédula de identidade RG nº 2.711.024 e inscrita no CPF/MF sob o nº 625.560.534-53, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Arquiteto e Urbanista, para ocupar, em comissão, o emprego de Gerente da Divisão de Projetos e Orçamento de Obras Públicas, na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 30 de agosto de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 900/2011 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

Por motivo de férias do titular da pasta, no período de 01/09/2011 a 20/09/2011, o Sr. PEDRO LUIS PINHEIRO MATURANA, portador da cédula de identidade RG nº 26.611.842-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 247.145.828-95, ocupante do cargo de agente político de Secretário Adjunto, para ocupar, em comissão, o cargo de agente político de Secretário de Recursos Humanos, na Secretaria de Recursos Humanos.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 31 de agosto de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 901/2011 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR

A partir do dia 1º de setembro de 2011, a servidora municipal Sra. SIMONE BACCI, portadora da cédula de identidade RG nº 27.389.415-8 e inscrita no CPF/MF sob o nº 258.274.128-05, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Chefe do Setor de Educação de Jovens e Adultos, para ocupar, em comissão, o emprego de Diretor do Departamento de Administração da Educação, na Secretaria de Educação, revogando-se a Portaria nº 433/2010 - SRH.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 31 de agosto de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 902/2011 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR

A partir do dia 1º de setembro de 2011, a servidora municipal Sra. SELMA FERNANDA TAVARES, portadora da cédula de identidade RG nº 33.303.922-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 270.144.068-84, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Agente de Serviços de Gestão, para ocupar, em comissão, o emprego de Gerente da Divisão de Administração da Educação, na Secretaria de Educação, revogando-se a Portaria nº 212/2009 - SRH.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 31 de agosto de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 903/2011 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR

A partir do dia 1º de setembro de 2011, a servidora municipal Sra. JANE FAGUNDES DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 20.286.518 e inscrita no CPF/MF sob o nº 038.992.478-41, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Assistente em Serviços de Gestão, para ocupar, em comissão, o emprego de Chefe do Setor de Expediente e Controle, na Secretaria de Educação.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 31 de agosto de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO

Na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia nº 1311 - Ano XV – de 27/08/2011, Decreto nº 6.527, de 24 de agosto de 2011

onde se lê:

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

leia-se:

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor a partir de 29 de agosto de 2011.

Poder Executivo

-Proc. nº 20.087/07

LEI COMPLEMENTAR Nº 634
de 24 de agosto de 2011

Altera a redação do Art. 2º (caput) da Lei Complementar nº 544, de 24 de outubro de 2007, que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Conselho Municipal de Cultura de Atibaia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 73, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Ficam alteradas as disposições do Art. 2º (caput) da Lei Complementar nº 544, de 24 de outubro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"*Art. 2º - O Conselho Municipal de Cultura será composto por 08 (oito) membros, contando cada um destes com 01 (um) suplente, com representação paritária do Poder Público, de entidades e instituições representativas da sociedade civil do Município, no campo cultural.*"

Art. 2º - A alteração introduzida por esta Lei Complementar será objeto de consolidação em um único documento, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

Art. 3º – Ficam mantidas as demais disposições da Lei Complementar nº 544, de 24 de outubro de 2007.

Art. 4º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 24 de agosto de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Edson Antônio Gonçalves -
SECRETÁRIO DE CULTURA E EVENTOS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

- PROC. 34.798/10

LEI Nº 4.019
De 24 de agosto de 2011

Institui o Fundo Municipal de Apoio à Cultura de Atibaia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Apoio à Cultura de Atibaia, sob a fiscalização e aplicação do Conselho Municipal de Cultura, tendo por objetivo proporcionar recursos e meios para financiar a execução de programas, projetos ou ações culturais locais.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo incluir, no Plano Plurianual e nos orçamentos anuais, dotação orçamentária destinada ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura de Atibaia.

Art. 2º. Serão levados a crédito do Fundo os seguintes recursos:

I - dotação orçamentária própria, prevista no **Parágrafo único** do **Art. 1º** desta Lei;

II - contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores públicos ou privados;

III - resultado de convênios, contratos e acordos celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, na área cultural;

IV – outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, lhe possam ser destinados;

Art. 3º. Os recursos auferidos pelo Fundo Municipal serão destinados a:

I - apoiar a criação, produção, valorização e difusão das manifestações culturais, com base no pluralismo e na diversidade de expressão; manutenção de próprios públicos da área cultual;

II - promover o livre acesso da população aos bens, espaços, atividades e serviços culturais;

III - estimular o desenvolvimento cultural de Atibaia em todas as suas regiões, de maneira equilibrada, considerando o planejamento e a qualidade das ações culturais;

IV - apoiar ações de preservação e recuperação do patrimônio cultural material e imaterial de Atibaia;

V - incentivar a pesquisa e a divulgação do conhecimento, em especial sobre a organização da cultura e a renovação das linguagens artísticas;

VI - incentivar o aperfeiçoamento de artistas e técnicos das diversas áreas de expressão da cultura;

VII - promover o intercâmbio e a circulação de bens e atividades culturais com outras Cidades, Estados e Países, destacando a produção atibaiense;

VIII - valorizar os modos de fazer, criar e viver dos diferentes grupos formadores da sociedade.

Art. 4º. O apoio financeiro concedido pelo Fundo será restrito a, no máximo, 02 (dois) projetos por empreendedor ao ano.

Art. 5º. A existência de patrocínio financeiro oriundo de outras entidades e/ou pessoas físicas não poderá ser considerado óbice para avaliação e seleção dos projetos.

Art. 6º. Os projetos deverão apresentar proposta de contrapartida social, entendida como ação a ser desenvolvida pelo projeto como retorno ao apoio financeiro recebido.

Art. 7º. O responsável pelo projeto deverá comprovar domicílio no Município de Atibaia há,no mínimo, 2 (dois) anos.

Art. 8º. O Fundo Municipal de Apoio à Cultura de Atibaia será administrado pelo poder público por uma Junta Administrativa, por um gestor público, ou pela Secretaria de Cultura. O Conselho Municipal de Cultura, ficará incumbido de fixar critérios para a aplicação dos recursos. Cabe ao referido Conselho, gerir o Fundo, isto é deliberar, controlar a avaliação e seleção dos projetos a serem apoiados, bem como deverão fixar o valor limite por projeto a ser apoiado.

Parágrafo único – Sempre que necessário, serão criadas Comissões de Avaliação, composta por 3 (três) membros, nomeados pelo Conselho Municipal de Cultura, através de sua Presidência.

Art. 9º. A Secretaria de Cultura e Eventos, ou outra que a suceder, em

Poder Executivo

consonância com a Comissão de Análise e com o Conselho Municipal de Cultura, fará publicar, trimestralmente, editais convocatórios, contendo os prazos, a tramitação interna e a padronização de apreciação dos projetos, definindo, ainda, os formulários necessários para apresentá-los, bem como a documentação a ser exigida, além dos valores máximos e mínimos atribuíveis, individualmente, por projeto.

Art. 10. O empreendedor cultural beneficiado deverá apresentar, junto ao Conselho Municipal de Cultura, um cronograma de execução físico-financeiro, devendo prestar contas, periodicamente, de acordo com o recebimento do auxílio financeiro.

Art. 11. A não comprovação da aplicação dos recursos nos prazos estipulados implicará:

I - a devolução do valor total do apoio do Fundo;

II - a inabilitação dos beneficiários do apoio do Fundo, por 02 (dois) anos consecutivos;

III - a suspensão da execução do projeto cultural, se o mesmo estiver em curso;

IV - a aplicação de multa correspondente a 02 (duas) vezes o valor total do apoio do Fundo;

V - as sanções penais cabíveis.

Art. 12. Nos projetos apoiados nos termos desta Lei, deverá constar a divulgação do apoio institucional do Conselho Municipal de Cultura, Fundo Municipal de Apoio à Cultura de Atibaia, Secretaria de Cultura e Eventos e Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia.

Art. 13. O Conselho Municipal de Cultura enviará ao Poder Executivo, relatório anual sobre a gestão do Fundo de que trata esta Lei.

Art. 14. Aplicar-se-ão ao Fundo as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de controle interno da Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas.

Art. 15. Fica o Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários à execução desta Lei.

Art. 16. O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua vigência.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor após 30 dias de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 24 de agosto de 2011.

- José Bernardo Denig-
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli-
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Edson Antônio Gonçalves -
SECRETÁRIO DE CULTURA E EVENTOS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

- PROC. 17.944/11

LEI Nº 4.020
De 24 de agosto de 2011

Estabelece criação e normas à Administração Municipal para estabelecer a "área de Segurança Escolar, no município e dá outras providências. (De autoria do Vereador Emil Ono).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei.

Art. 1 º – Estabelece a ÁREA DE SEGURANÇA ESCOLAR, como espaço de prioridade especial do Poder Público Municipal. A área de segurança escolar é aquela de prioridade especial do Poder Público Municipal, que objetiva garantir, através de ações sistemáticas e prenunciadas em lei, a realização dos objetivos das instituições educacionais, cuja finalidade é proporcionar a tranqüilidade de alunos, professores e pais.

Art. 2º - A área de que trata a presente lei corresponderá a círculos de raio correspondente a 100 (cem) metros, com centro nos portões de entrada e saída das escolas e deverá ser indicado por placas a serem afixadas nas proximidades. Administração Pública Municipal, direta e indireta, condiciona-se ao estabelecido nesta Lei.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal, na área descrita no art. 2º, deverá:

I - intensificar os serviços de fiscalização do comércio existente, em especial o de ambulantes, coibindo a comercialização de produtos ilícitos;

II - viabilizar, dentro da previsão orçamentária corrente ou com o apoio da comunidade, ou ainda da iniciativa privada, a adequação dos espaços circunvizinhos, de modo a não causar insegurança nas escolas e sua clientela, devendo, para isso, providenciar, quando possível:

a) iluminação pública adequada nos acessos à instituição;
b) pavimentação de ruas e manutenção de calçadas para que fiquem em perfeitas condições de uso;
c) poda de árvores e limpeza de terrenos;
d) o controle e eliminação de terrenos baldios e construções/prédios abandonados nas circunvizinhanças;
e) retirada de entulhos;
f) manutenção permanente de faixas de travessia de pedestres, semáforos e redutores de velocidade;

III - coibir, nos termos da lei, a distribuição ou exposição de escritos, desenhos, pinturas, estampas ou qualquer objeto que demonstre algo obsceno ou pornográfico;
IV - reprimir a realização de jogos de azar e jogos eletrônicos movidos a valores pecuniários, proibidos por lei, de modo a dificultar seu surgimento e proliferação;
V - controlar, através de fiscalização intensiva do comércio em geral, o acesso de crianças e adolescentes a:

a) quaisquer produtos farmacêuticos que possam causar dependência química;
b) gasolina ou qualquer substância inflamável ou explosiva;
c) fogos de artifício;
d) bebidas alcoólicas.

Art. 4º - Caberá à Secretaria de Segurança Pública Municipal, atraves da Guarda Municipal, providenciar, junto aos órgãos competentes, a regulamentação do uso de vias situadas no entorno dos estabelecimentos de ensino, impondo controle rígido a:

I - limites de velocidade;
II - sinalização adequada;
III - demais necessidades a serem detectadas e definidas em prévia consulta à comunidade.

Poder Executivo

Art. 5º - Caberá à Secretaria de Segurança Pública Municipal ou que ela indicar, em parceria com as diretorias das escolas, as Associações de Pais e Mestres e com a comunidade escolar, promover ações que colaborem com a prevenção à violência e criminalidade locais.

Art. 6º - Ao Executivo Municipal caberá representar junto aos órgãos competentes no âmbito de sua jurisdição e aplicar sanções aos infratores por desobediência aos ditames legais ora impostos.

Art. 7º - Fica autorizado o Executivo Municipal a promover convênios e parcerias com entidades e empresas estabelecidas no local, visando à consecução dos objetivos ora mencionados e previstos nesta lei.

Art. 8º- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 24 de agosto de 2011.

- José Bernardo Denig-
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 4.021
De 24 de agosto de 2011

Declara de Utilidade Pública a entidade sem fins lucrativos denominada "Vanguarda da Esperança". (De autoria do Vereador Emil Ono).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei.

Art. 1º –Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos que dispõe a Lei Orgânica do Município, e as Leis Municipais nºs 3.169 de 03 de maio de 2.001 e 3.204 de 27 de novembro de 2.001, a entidade sem fins lucrativos denominada "VANGUARDA DA ESPERANÇA".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 24 de agosto de 2011.

- José Bernardo Denig-
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc. 19.788/11

LEI Nº 4.022
De 24 de agosto de 2011

Dispõe sobre denominação de Rua Pedro Dominicali a atual Rua 05, localizada no Bairro Jardim do Trevo, nesta cidade. (De autoria do Vereador Pedro Maturana).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei.

Art. 1º –Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a denominação de "Pedro Dominicali" a atual Rua 05, localizada no Bairro Jardim do Trevo, neste Município.

Art. 2º A Rua 05 tem início na Rua Benedito Peçanha e termina na Avenida João de Oliveira Leme, no Bairro Jardim do Trevo.

Parágrafo Único – Na placa deverá constar a seguinte inscrição: "RUA PEDRO DOMINICALI".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 24 de agosto de 2011.

- José Bernardo Denig-
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc. 21.974/11

LEI Nº 4.023
De 24 de agosto de 2011

Dispõe sobre a denominação de Rua Coronel Manoel de Souza à atual Rua 03 (três), no Bairro Jardim Maracanã. (De autoria da Vereadora Georgina Aparecida Pitocco Piniano).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a denominação da Rua Coronel Manoel de Souza à atual Rua 03 (três), no Bairro Jardim Maracanã.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará as medidas necessárias para colocação de placa de nomenclatura, onde deverá constar a seguinte inscrição: "RUA CORONEL MANOEL DE SOUZA".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 24 de agosto de 2011.

- José Bernardo Denig-
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc. 17.922/11

Poder Executivo

LEI Nº 4.024
De 31 de agosto de 2011

Dispõe sobre a divulgação de dados sobre multas de trânsito do Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências. (De autoria do Vereador José Paulo Teixeira).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei.

Art. 1º.Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar até o dia 10 (dez) de cada mês, informações sobre:

I - Número total de multas aplicadas no Município e valores arrecadados, nas seguintes infrações:

a) Aplicadas por Agentes de Trânsito.

II -Valor total arrecadado mensalmente com multas de trânsito;

Art. 2º.O Poder Executivo publicará relatório detalhado sobre a aplicação dos recursos arrecadados.

Art. 3º.A divulgação será feita na página principal da Prefeitura na rede mundial de computadores e através da publicação no Imprensa Oficial do Município.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5° -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 31 de agosto de 2011.

- José Bernardo Denig-
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

DECRETO Nº 6.532
de 25 de agosto de 2011

Altera dispositivos do Decreto nº 4873, de 11 de janeiro de 2006, que Regulamenta a Lei Complementar nº 489, de 23 de dezembro de 2005, que dispõe sobre Organização, Estrutura de Cargos, Empregos e Carreiras, estabelece o Sistema de Evolução Funcional, institui nova tabela de vencimentos, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta dos autos administrativos nº 7.030/89

DECRETA

Art. 1º - Os dispositivos a seguir enumerados do Decreto nº 4873, de 11 de janeiro de 2006 passam a vigorar com a seguinte redação:

...

I - ...
c) Segue a relação das Unidades Escolares onde serão concedidos os benefícios:

UNIDADES ESCOLARES	***BAIRRO***
EMEI "Professora Maria de Paula Posso"	*Portão*
EMEF "Estudante Nelson José Pedroso"	*Portão*
EMEIF® "Bairro dos Pintos"	*Bairro dos Pintos*
EMEIF® "General Walter Pires de Carvalho e Albuquerque"	*Rosário*
EMEIF® "Professora Nize Barbosa de Souza Paccini"	*Ribeirão dos Porcos*
EMEIF® "Professor Pedro de Alcântara Santos Silva"	*Chácaras Brasil*
EMEI "Professora Ercília Aparecida Bacci"	*Maracanã*
EMEF "Professora Maria José Cintra dos Santos"	*Maracanã*
EMEIF® "Ignácio Borges"	*Rio Acima*
EMEI® "Professora Rita Lourdes Cardoso de Almeida Alvim"	*Sul Brasil*
EM "Educador Paulo Freire"	*Usina*
EMEIF® "Professor André Franco Montoro"	*Ponte Alta*
EMEIF "Professora Rosiris M. Andreucci Stopa"	*São Felipe*
EMEIF® "Professora Walda Paolinetti Lozasso"	*Esmeralda*
EMEI "Professora Rosa Stávale Garcia"	*Tanque*
EMEF "Prefeito Gilberto Sant'Anna"	*Tanque*
EMEIF® "Professora Maysa Cherfen Zigaib"	*Fazenda São Sebastião*
EMEIF® "Professora Maria Cecília de Lima"	*Guaxinduva*
EMEIF "Eva Cordola Hauer Vallejo"	*Boa Vista*
EMEIF® "Professora Maria Regina Alfonsi Quintanilha"	*Brogotá*

...

Art. 2º Ficam mantidos os demais dispositivos do Decreto nº 4.873/06.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de agosto de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

-Iete Rodrigues Reis-
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho-
SECRETÁRIO DE GOVERNO

- Proc. Nº 7.030/89

Poder Executivo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 001/2009, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Gerência de Recursos Humanos do SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, localizado à Praça Roberto Gomes Pedrosa, nº 011 – Cidade Satélite, Atibaia – SP, até às 16 horas do dia 05/09/2011, a fim de manifestarem interesse pela vaga.
O não comparecimento dentro do prazo estipulado caracterizará desistência.

AGENTE DE SANEAMENTO		
Classificação	**Nome do Convocado**	**R.G. nº**
24º	Lucas Fabiano Vieira de Freitas	48.579.587-5
25º	Paulo Sergio Acocella	10.520.003-7
26º	Samuel Evangelista Garcia	17.664.516
27º	Waldir Fernandes da Silveira	23.512.891-0
28º	Sandro Aparecido Rodrigues da Silva	26.331.090
29º	Paulo Sergio dos Santos	21.706.460
30º	Rubens Aparecido Soares	22.950.841-8
31º	Kilder Lobo de Andrade Prado	35.371.475-6
32º	Alexandre Ampudia	32.266.950-9
33º	Salvador Avelino da Silva	23.926.419-8

DESENHISTA		
Classificação	**Nome do Convocado**	**R.G. nº**
4º	Bruno Alberto Duarte Barbosa	45.953.814-7

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO		
Classificação	**Nome do Convocado**	**R.G. nº**
27º	Wanderley de Souza	24.394.710-0

TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA		
Classificação	**Nome do Convocado**	**R.G. nº**
4º	Carlos Alberto Martins	20.052.665-0

Atibaia, 30 de agosto de 2011.

MARCIA CAVAZANA NOGUEIRA
SUPERINTENDENTE INTERINA

SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

AVISO DE ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS
Torna público que encontra-se disponível no site www.saaeatibaia.sp.gov.br no link "Aviso de Licitações" , o esclarecimento de dúvida sobre a licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço n° 30/11, para eventual aquisição de Hidrômetros e materiais correlatos. A data de abertura dos envelopes permanece no dia 02/09/2011 às 10hs. Demais informações através do telefone (11) 4414-3530, fax (11) 4414-3535 ou e-mail: licitacao@saaeatibaia.com.br
Atibaia, 29 de agosto de 2011.
VIVIANE VALLAR
Pregoeira

Poder Legislativo

Câmara Municipal da Estância de Atibaia - Tomada de Preços nº 003/11 – Processo nº 122/11 – Tipo: menor preço
Comunicamos a todos os interessados: compareceram as empresas EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HOM LTDA.,COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS, SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.,e TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. Todas as participantes foram habilitadas e abriram mão do recurso da fase de habilitação. As empresas foram classificadas na seguinte ordem: primeira classificada - TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.; segunda - EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HOM LTDA.; terceira - SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.; e quarta - COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS. Foi aberto prazo recursal nos termos legais. A ata encontra-se disponível no sítio eletrônico http://www.camaraatibaia.sp.gov.br/. Atibaia, 26 de agosto de 2.011. Jeferson Lopes Zacco – Presidente da Comissão de Licitação.